



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 2023/2248990
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-ADEPARÁ

**TERMO DE CONTRATO Nº 03/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA DE
DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA RADAR
COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE E
SERVIÇOS LTDA.**

A Autarquia, **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Tv. Estrella, nº 1184, Bairro: Pedreira, CEP: 66.080-008, na cidade de Belém /Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.470.347.0001-11, neste ato representado pelo Diretor Geral **Jamir Junior Paraguassu Macedo**, nomeado pela Decreto do Gabinete do Governador, publicada no DOE de 16 de Junho de 2020 pag 04, portador da matrícula funcional nº 54189457/2, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA RADAR COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 20.873.575/0001-26, sediado(a) na PASSAGEM J-2, 80 CONJ. COHAB GLEBA 1- MARAMBAIA, CEP 66623-288, BELÉM/PA, email: radar.comercio@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Cardoso Henrique, RG 7274271 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 154.224.268-19, residente e domiciliado na Tv. Portel, 364, Conj. Médici II, bairro: Marambaia, CEP 66620-160, Belém/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº **2023/2248990** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **Fornecimento de consumíveis para impressoras, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Item	Descrição	UNID.	QT.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
01	TONER ORIG. PARA IMPRESSORA MODELO: CB435AB, PRETO (35A) – ACEITA COMPATÍVEL. MARCA: MASTERPRINT FABRICANTE: PREMIUM QUALITY TONER CARTRIDGE	UNID	450	35,00	15.750,00
02	TONER ORIG. PARA IMPRESSORA MODELO: CE285A PRETO, (85A) - ACEITA COMPATÍVEL. MARCA: MASTERPRINT FABRICANTE: PREMIUM QUALITY TONER CARTRIDGE	UNID	1600	35,00	56.000,00
03	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP PRO MFP M125A (CF283A-83A) – ACEITA COMPATÍVEL. MARCA: MASTERPRINT FABRICANTE: PREMIUM QUALITY TONER CARTRIDGE	UNID	1300	34,61	44.993,00
04	TONER PARA IMPRESSORA MODELO SAMSUNG MLT101S, PRETO - ACEITA COMPATÍVEL. MARCA: MASTERPRINT FABRICANTE: PREMIUM QUALITY TONER CARTRIDGE	UNID	450	35,00	15.750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL					132.493,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 132.493,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. 3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 132.493,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Rubrica: 20.122.1297-8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)
Natureza da Despesa: 339030
Fonte: 01501.000061 - 000000
Ação detalhada: 282908
Valor: R\$ 132.493,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial do Estado (DOE/PA);

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

16.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 25 de janeiro de 2024.

JAMIR JUNIOR
PARAGUASSU
MACEDO:75118637
287

Assinado de forma digital
por JAMIR JUNIOR
PARAGUASSU
MACEDO:75118637287
Dados: 2024.01.25 11:37:18
-03'00'

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará/ADEPARA
DIRETOR GERAL

FERNANDO CARDOSO
HENRIQUE:15422426819

Assinado de forma digital por FERNANDO CARDOSO
HENRIQUE:15422426819
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=45174742000171, ou=AC
SyngulaID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CARDOSO
HENRIQUE:15422426819
Dados: 2024.01.25 11:22:54 -03'00'

RADAR COM DE PRODUTOS
PARA SAUDE E SERVICOS
LTDA:20873575000126

Assinado de forma digital por RADAR COM DE PRODUTOS
PARA SAUDE E SERVICOS LTDA:20873575000126
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=45174742000171, ou=AC
SyngulaID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=RADAR COM DE
PRODUTOS PARA SAUDE E SERVICOS LTDA:20873575000126
Dados: 2024.01.25 11:22:34 -03'00'

EMPRESA RADAR COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE E SERVICOS LTDA.

Fernando Cardoso Henrique
Responsável legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª - Nome: José Costa Alves Neto CPF: 048.150.572-57

2ª - Nome: Ílvia Fortunato CPF: 038.092.572-56